



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 266 / 2.005

"Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional"

Autoria do Vereador Marivaldo Delfino

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte L E I :

Artigo 1º - O novo Conjunto Habitacional Canitar B, situado na Fazenda Poção deste Município, passa denominar-se **CONJUNTO HABITACIONAL "MÁRIO COVAS"**.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prof. Munic. Canitar, 17 de novembro de 2005.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº

014, fls. 011, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 17 / 11 / 2005.

MF


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal